



## Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

### LEI Nº 065/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Permanece em vigor o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos de Alta Floresta, para os Funcionários Públicos de Nova Monte Verde, até o dia 20 de maio de 1.994, após esta data deverá estar em apreciação o Estatuto de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT  
Em, 22 de abril de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO LOPES FILHO  
Prefeito Municipal.